

Autógrafo n. 10/62

PROJETO DE LEI Nº 18/61/PM

PROJETO DE LEI Nº 5/62/PM

LEI Nº 364
59.5.62LEI Nº 365
59.5.62

A Câmara Municipal de Palmital, DECRETA:

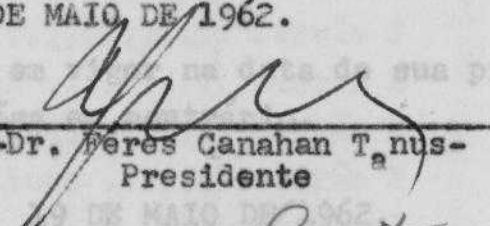
A Câmara Municipal de Palmital, decreta:


Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder ao cancelamento, no livro de registro da Dívida Ativa, das importâncias constantes da relação anexada, tendo-se em vista a caducidade dos débitos e o fato de não mais existirem no Município muitos dos contribuintes devedores.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 19 DE MAIO DE 1962.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.


-Dr. Peres Canahan Tanus-
Presidente


-José Vasconcelos Leite-
1º Secretário

-Dr. Peres Canahan Tanus-
Presidente

-José Vasconcelos Leite-
1º Secretário